

Regulamento

XX Semana Cultural de São Martinho do Bispo

2024





Preâmbulo

- 1 À União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, autarquia local é conferido, como meios e instrumentos para a prossecução dos interesses próprios da sua população, as atribuições nos domínios da promoção e execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e cultural, nos termos do disposto no artigo 16º, alínea t), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- 2 O Plano de Atividades da União de Freguesias contempla a dinamização da atividade "XX Semana Cultural de São Martinho do Bispo" que será desenvolvida entre os dias 31 de maio e 10 de junho de 2024
- 3 Os instrumentos previsionais da Freguesia para o ano de 2024, quer o Orçamento, quer o Plano de Atividades, por outro lado, expressamente, preveem os meios financeiros necessários à implementação deste evento de dinamização social, cultural e gastronómica.





CAPÍTULO I

Normas gerais

Artigo 1º

Normas

- 1 As normas do presente regulamento serão aceites no ato da sua inscrição pelos ocupantes (expositores, feirantes, industriais, comerciantes, etc.) e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles e a União de Freguesias.
- 2 Os ocupantes obrigam-se a cumprir para além do disposto no presente Regulamento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

Artigo 2º

Organização

- 1 A XX Semana Cultural de São Martinho do Bispo é organizada pela União de Freguesias de
 São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades.
- 2 Se, por motivos alheios à UFSMBRF, não ocorrer a realização da festa os ocupantes não poderão reclamar qualquer indemnização.

Artigo 3º

Objetivo

1 – O principal objetivo da Semana Cultural é a diversão e comercialização de produtos ou serviços que se relacionem com o setor de atividade da festa em causa, bem como ajudar as instituições e coletividades da freguesia e pequenos produtores/artesãos.





Artigo 4º

Âmbito

1 – O âmbito da Semana Cultural será a atividade relacionada com o setor de diversões, mostra gastronómica, produtos regionais, bijuterias, artesanato e outros que a UF considere pontualmente admissíveis.

Artigo 5º

Localização

1 – A XX Semana Cultural realizar-se-á no recinto da Feira dos 7 e 23, em Bencanta.

Artigo 6º

Duração

1 – O evento terá lugar entre os dias 31 de maio, 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 de junho de 2024, podendo no entanto ser alterada sem que haja lugar a qualquer indemnização.

Artigo 7º

Horários

1 – O horário de funcionamento será o seguinte, abertura e fecho, respetivamente:

Dia 31 de maio – 19h / 03h

Dia 1 de junho – 15h / 03h

Dia 2 de junho – 15h / 00h

Dia 5 de junho – 18h / 00h

Dia 6 de junho – 18h / 00h

Dia 7 de junho – 18h / 03h

Dia 8 de junho – 15h / 03h





Dia 9 de junho – 15h / 03h

Dia 10 de junho – 15h / 00h

Artigo 8º

Tarifas de ocupação

- 1 A tarifa é fixada em função do espaço a ocupar e da atividade a exercer, cuja tabela está anexa a este Regulamento (anexo I).
- 2 Compete à organização estabelecer os preços do terrado, de acordo com a atividade e o espaço a ocupar, em cada ano de organização.
- 3 A organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.

CAPÍTULO II

Pedido de inscrição e condições de participação

Artigo 9º

Inscrição e confirmação de participação

- 1 O pedido de inscrição será feito através de preenchimento de ficha de inscrição anexa (anexo II), à União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, diretamente nas sedes da UF, em Bencanta e em Ribeira de Frades, ou através de e-mail (juntabispo@sapo.pt ou freguesiaribeiradefrades@sapo.pt).
- 2 Os pedidos de inscrição deverão ser feitos até ao dia **10 de maio de 2024**.
- 3 A inscrição na Semana Cultural pressupõe a aceitação integral nas cláusulas presentes neste Regulamento e não confere direito à atribuição de lugar.
- 4 A Organização reserva-se ao direito de decisão na atribuição do espaço e local solicitado por cada um dos inscritos e pode recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou objetivos do evento.





- 5 A Organização informará até ao dia 15 de maio de 2024 a confirmação da participação.
- 6 Confirmada a participação na XX semana Cultural de S. Martinho do Bispo, o participante como forma de confirmação, procede ao pagamento de 50% da tarifa indicada **até ao dia 17 de maio de 2024**, devendo enviar o respetivo comprovativo de pagamento para através de email (juntabispo@sapo.pt ou freguesiaribeiradefrades@sapo.pt), sob pena de exclusão e de atribuição do lugar a demais interessados.
- 7 O participante na XX Semana Cultural de S. Martinho do Bispo, procederá ao pagamento dos restantes 50% no dia **31 de maio de 2024**, data de início do evento.
- 8 A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, tendo em consideração as condições logísticas necessárias à respetiva implementação.

Artigo 10º

Cedência de local

1 – Os ocupantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhe pertence, sem prévia autorização, dada por escrito, pela Organização.

Artigo 11º

Condições de admissão

- 1 Podem ser ocupantes todas as pessoas a título coletivo ou individual, assumindo total responsabilidade pela atividade que está a exercer perante as entidades fiscalizadoras.
- 2 Não há direitos adquiridos pelo que terão de fazer sempre inscrição, caso queiram participar na Semana Cultural, não ficando automaticamente inscritos de um ano para o outro.
- 3 Cada participante tem direito a um lugar de terrado, e apenas um, a Organização reservase ao direito de decidir, consoante o número de inscrições, se aceita ou não que um participante tenha um ou mais lugares atribuídos. Mesmo que solicitado no ato da inscrição a sua aceitação não é definitiva e só pode acontecer mediante deferimento da UF.





CAPÍTULO III

Ocupação do terrado

Artigo 12º

Localização

1 – A distribuição dos lugares, bem como da sua localização, são da competência da
 Organização.

Artigo 13º

Alteração da localização

1 – Se assim exigirem os interesses do evento, a Organização pode alterar a localização, área ou disposição do stand, tenda, roulotte ou outro equipamento.

Artigo 14º

Montagem e desmontagem

- 1 O período de montagem será de acordo com a autorização da UFSMBRF.
- 2 A desmontagem será realizada após o final da Semana Cultural, não podendo permanecer por mais de 4 dias.

Artigo 15º

Decoração e arrumo

 1 – A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar produtos que julguem deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou âmbito da feira.

Artigo 16º

Limpeza

 1 – A UFSMBRF responsabiliza-se pela limpeza da via pública, cabendo aos ocupantes a limpeza dos seus locais de ocupação.





Artigo 17º

Viaturas

- 1 Todas e quaisquer viaturas não poderão permanecer estacionadas no recinto da festa.
- 2 As viaturas de dormida e de suporte/fornecimento de material para o normal funcionamento da atividade de comércio deverão estar estacionadas no local criado pela UF para o efeito.

Artigo 18º

Segurança e proteção contra incêndios

- 1 Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente, as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e acesso a pontos de água.
- 2 Não é permitido obstruir saídas/entradas de emergência.
- 3 O recinto contará com a colaboração de empresa de segurança privada para manter a ordem e segurança pública.

Artigo 19º

Infrações

1 – Em caso de infração às normas regulamentares sobre construção e decoração dos espaços, bem como de segurança, a Organização poderá tomar as providências que entender adequadas.

Artigo 20º

Ruídos incómodos

- 1 São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços sem licenciamento, para além dos já existentes no recinto.
- 2 A partir das 03h é proibido qualquer tipo de som.





Artigo 21º

Abandono de bens

1 – Os bens abandonados pelos ocupantes após a realização da festa revertem a favor da
 Organização, que por sua vez os entregará a instituições/coletividades.

CAPÍTULO IV

Controlo de entradas no Recinto

Artigo 22º

Considerações gerais

- 1 A Organização reserva-se ao direito de "fechar" o recinto e cobrar um valor "simbólico" de entrada ao público em geral, nos dias 1, 7 e 9 de junho, com um valor de 5€ (em cada dia de concerto), todos os outros dias serão gratuitos.
- 2 Nos dias em que entrada na Semana Cultural seja paga (público geral) a União de Freguesias reserva-se ao direito de decidir o número de entradas a atribuir por participante, consoante a atividade desenvolvida deste e o espaço que ocupa (bares, tasquinha, artesanato, etc.).

CAPÍTULO V

Serviços técnicos

Artigo 23º

Serviços gerais

- 1 A iluminação e fornecimento de água são da responsabilidade da Organização.
- 2 O fornecimento de som e luz é acordado entre a Organização e os artistas.





CAPÍTULO VI

Responsabilidade civil e seguros

Artigo 24º

Responsabilidade e obrigações do ocupante

- 1 A proteção dos produtos expostos considera-se sempre da responsabilidade e guarda do ocupante.
- 2 Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos ocupantes, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da sua exclusiva responsabilidade.
- 3 Os ocupantes instalados no recinto são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outrem.

Artigo 25º

Seguros

- 1 Os seguros dos produtos, materiais expostos e dos equipamentos são da responsabilidade dos ocupantes.
- 2 Os ocupantes deverão fazer também um seguro de responsabilidade civil que cubra danos e prejuízos causados no recinto.

Artigo 26º

Acidentes

1 – A União de Freguesias não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes.





CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 27º

Infrações ao Regulamento

1 – Em caso de infração a este Regulamento, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento de todos os direitos do ocupante, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.

Artigo 28º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, erros e omissões suscitadas e resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Executivo da União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades.

São Martinho do Bispo, 2 de abril de 2024





ANEXO I

Taxas XX Semana Cultural de São Martinho do Bispo (preço único e para o total de dias de Festa)

Atividade	Residente/não residente na freguesia	Características	Medidas	Tarifa
Banca de artesanato	Residente	Estrutura da organização para venda de artesanato	3x3	25€
Banca de artesanato	Não residente	Estrutura da organização para venda de artesanato	3x3	50€
Banca de produtos da terra	Residente	Estrutura da organização para venda de produtos da terra (tipo: mirtilos, mel, azeite)	3x3	50€
Banca de produtos da terra	Não residente	Estrutura da organização para venda de produtos da terra (tipo: mirtilos, mel, azeite)	3x3	100€
Tasquinhas (Instituições, Associações e Coletividades da UFSMBRF)	Residente	Estrutura da organização para atividade de restauração e bebidas	Tenda	350€
Tasquinhas (empresas privadas – geral))	Não aplicável	Estrutura da organização para venda de produtos alimentares e bebidas	Tenda	750€
Banca/stand de petiscos e bebidas (Instituições, Associações e Coletividades da UFSMBRF)	Residente	Estrutura da organização para venda de produtos alimentares (sandes, bifanas, cachorros) e bebidas	3x3	150€
Banca/stand de petiscos e bebidas (empresas privadas sedeadas na UFSMBRF)	Residente	Estrutura da organização para venda de produtos alimentares (sandes, bifanas, cachorros) e bebidas	3x3	250€
Banca/stand de petiscos e bebidas (empresas privadas – outras)	Não residente	Estrutura da organização para venda de produtos alimentares (sandes, bifanas, cachorros) e bebidas	3x3	500€
Banca/stand de petiscos e bebidas (empresas privadas)	Não aplicável	Estrutura da organização para venda de produtos alimentares (sandes, bifanas, cachorros) e bebidas	5x5	750€
Roulotes Farturas	Residente	Equipamento com estrutura própria que procede à venda de farturas, churros e bebidas	Até 8x4	500€
Roulotes Farturas	Não residente	Equipamento com estrutura própria que procede à venda de farturas, churros e bebidas	Até 8x4	750€
Roulotes bebidas	Residente	Equipamento com estrutura própria que procede à venda exclusiva de bebidas (tipo cerveja artesanal)	Até 8x4	250€
Roulotes bebidas	Não Residente	Equipamento com estrutura própria que procede à venda exclusiva de bebidas (tipo cerveja artesanal)	Até 8x4	350€





Roulotes ou equiparado - petiscos e bebidas	Residente	Equipamento com estrutura própria que procede à venda de petiscos (sandes, bifanas, cachorros) e bebidas	Até 8x4	500€
Roulotes ou equiparado - petiscos e bebidas	Não Residente	Equipamento com estrutura própria que procede à venda de petiscos (sandes, bifanas, cachorros) e bebidas	Até 8x4	750€
Roulotes ou equiparado - Doces regionais/guloseimas/pipocas	Residente	Equipamento com estrutura própria que procede à venda de doces, pipocas, guloseimas, etc.	Até 6x4	250€
Roulotes ou equiparado - Doces regionais/guloseimas/pipocas	Não residente	Equipamento com estrutura própria que procede à venda de doces, pipocas, guloseimas, etc.	Até 6x4	350€
Divertimento Infantil		Pista infantil ou equipamento mecânico similar		750€
Exposição e venda	Residente	Automóveis, motas, tratores e outros equipamentos	Por m ²	1,25€/m²
Exposição e venda	Não Residente	Automóveis, motas, tratores e outros equipamentos	Por m ²	2,50€/m²
Diversos		Outras atividades com estrutura própria que se enquadrem nos objetivos da Semana Cultural		Sob consulta
Entrada pontual dia 1, 7 e 9 de junho (mais de 12 anos)		Entrada no recinto, público em geral com mais de 12 anos		5€ por dia





ANEXO II

Ficha de inscrição

Nome:	
Morada:	
Contacto telefónico:	
E-mail:	
NIF/NIPC:	
CC:	
Tipo de produto a	
expor/comercializar	
Observações:	
Tomei conhecime	ento do Regulamento do evento e dou a minha concordância.
Nos termos e par	a os efeitos do previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados
	sclarecida, específica e inequívoca vontade autorizar a utilização dos
	ara os efeitos previstos neste requerimento/formulário, permitindo o heiros de dados pessoais informatizados ou manuais.
sed tratamento em ne	neiros de dados pessoais imorniatizados od mandais.
Assinatura do participa	ante
A União de Freguesias	SMB e RF
Data://2024	